



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1541/91

Abre Crédito Adicional Especial -  
Terminal Industrial e Multimodal.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas prerrogativas constitucionais e com base no Artigo 145, Parágrafo Primeiro, da Lei Orgânica do Município da Serra, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA decretou e eu VETO a presente Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 16 de setembro de 1991.

ADALTON MARTINELLI

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Of. GP nº 120/91

Serra, 16 de setembro de 1991.

Exmo. Senhor  
EUVALDO CARON VIEIRA  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
Serra - ES

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando à essa Egrégia Câmara, o VETO aposto a Lei nº 1540/91 que cria um Fundo para construção do Terminal Industrial e Multimodal do Município e a Lei nº 1541/91 que abre Crédito Especial para cobertura da desapropriação do imóvel para instalação do citado Terminal.

Esclarecemos a V.Exa. que tomamos tal atitude, em virtude de haver sido detectado um erro técnico quando da elaboração do projeto para instalação do Terminal Industrial e Multimodal.

Sabedores que somos do desenvolvimento do nosso Município, diante da expansão tanto industrial, comercial, social, etc., que faz-se necessária, levamos ao conhecimento de V.Exa. que encaminhamos à essa Casa Projeto de Lei tratando do assunto em referência.

Diante da razão apresentada, amparados pelo o que dispõe o Art. 145, Parágrafo Primeiro, da Lei Orgânica Municipal, é que comunicamos a V.Exa. e demais Pares o VETÓ TOTAL da citada Lei.

ADALTON MARTINELLI

Prefeito Municipal